



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 145/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 25 de março de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

Excelentíssimo Presidente;

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 92/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Élcio Gustavo Silveira Arruda.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

OFICIO 219/2021 – SFP – Esclarecimentos sobre valor cobrado do IPTU, em terrenos do Santa Rosa e Porto Seguro

Exmo. SR.

ROMULO LUIS DE LIMA RIPA

PREFEITO MUNICIPAL

REF. REQUERIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL 92/2021 – MEMORANDO 57/2021 – AAL

Em resposta ao requerimento 92/2021 da Câmara Municipal, firmado pelo vereador **ELCIO GUSTAVO SILVEIRA ARRUDA**, que solicita esclarecimentos sobre crescimento de valores do IPTU dos bairros Santa Rosa II e Porto Seguro

Quais os motivos para este imposto aumentar tanto (IPTU), ainda mais em tempos de pandemia? Estes foram os únicos locais/bairros (Santa Rosa II e Porto Seguro) que o valor foi reajustado nessa porcentagem? O que será feito a respeito? Favor mandar a média de valores cobrados do IPTU em todos os bairros da cidade.

Resposta: O IPTU, para toda a cidade foi reajustado em 3,1352%, indistintamente.

Algumas pessoas estão reclamando do valor excessivo do IPTU, mas não observaram que não foi o tributo que subiu e sim o valor venal, de terrenos, que tinham algum tipo de benefício, como exemplo terreno sem alfalto, que deveriam perder o benefício, quando fosse asfaltado. Para regulamentar os benefícios (que não foram abolidos), foi promulgada a Lei Complementar 234/2021, que disciplina o fator de correção e dá prazo para as devidas solicitações. A referida lei traz a tabela III, com os fatores de correção e seus respectivos coeficientes.

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE FAZENDA

Ficamos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Porto Ferreira, 16 de março de 2021.


JOSE CARLOS RUIZ

Secretário de Finanças

Secretaria de Fazenda do Município de Porto Ferreira

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5210 / 3589-5201 / 3589-5202

www.portoferreira.sp.gov.br | jose.ruiz@portoferreira.sp.gov.br